



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas

Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO Nº 1.475, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

**HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
REDUÇÃO DA TAXA FLORESTAL PARA A COMPANHIA
BRASILEIRA DE CARBURETO DE CÁLCIO – CBCC.**

O Secretário-Executivo do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas-IEF, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto nº 44.372, de 9 de agosto de 2006 e considerando a Deliberação nº 1412, de 24 de novembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho e, considerando os pareceres jurídicos IEF nº 085/07 e SEMAD nº 11/07, bem como as Deliberações 796, de 28 de junho de 1999 e 1.270, de 18 de março de 2004 e a Portaria IEF nº 200, de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, por unanimidade, o parecer emitido pela Comissão Especial de Redução da Taxa Florestal, DEFERINDO a continuidade do benefício de redução da Taxa Florestal em 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido para a COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC, CNPJ N.º33.453.465/0005-80, referente ao período de janeiro de 2006 a março de 2010.

- a) A empresa apresentou trimestralmente, o relatório contendo a relação dos gastos realizados e previstos no pedido inicial, referente aos exercícios de: 2.006, 2.007, 2.008, 2.009 e 2010; a comprovação trimestral do recolhimento da Taxa florestal relativo ao período acima mencionado;
- b) Fica autorizada a redução de 25% da Taxa Florestal até dezembro de 2010;
- c) A empresa colocará os resultados dos trabalhos realizados à disposição do IEF;
- d) Os benefícios de redução de 2010 serão concedidos, após os relatórios consolidados da execução física de cada projeto, elaborados por técnicos do IEF, em consonância com o benefício obtido com a redução da taxa.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2010

Conselheiro João Paulo M. Rodrigues Sarmiento
Presidente do CA/IEF por delegação